LEI Nº 908/01

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DESPESAS CARTORÁRIAS DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de CUNHA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar acordo com o Cartório de Registro local, para proceder despesas cartorárias para o fornecimento de certidões de nascimento,casamento e óbito, destinadas ao atendimento de pessoas carentes do Município de Cunha.

§ 1º - A Municipalidade somente arcará com as despesas de pessoas que comprovem a condição de carente.

§ 2º - O Setor de Promoção Social da Municipalidade deverá promover estudos e triagem necessários à comprovação de carência dos beneficiários dos serviços autorizados.

ARTIGO 2º. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 03 de outubro de 2001.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO